



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

TERMO DE ADITIVO N.º 05 DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CONTRATO Nº 59/2020 - PROCESSO Nº 7047/2020 – DL 19/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. SILVIA HELENA THOMAS ISSA**, portadora da célula de CPF: [REDACTED] e pelo Secretário Adjunto de Assistência Social **Sr. ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE** portador do CPF nº: [REDACTED] doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR VICENTINO DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.086.170/0001-79, com sede na Rua Minas Gerais, nº 402, bairro Umuarama no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato pela **Sr. Marcelo Pereira da Cunha Canto**, portador(a) da cédula de identidade nº. [REDACTED] SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado (a) na Rua Valdelice, nº 147, apto. B 303 bairro Itaguá, Município de Ubatuba Estado de São Paulo. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado **26 de agosto de 2020**, que tem por objeto a **execução de serviço de proteção social especial de alta complexidade em regime de acolhimento institucional – ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos**, para prorrogação de prazo em mais 6 (seis) meses, passando a vigência de **31 de agosto de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**, com o valor mensal de **R\$ 23.436,10 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e dez centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 140.616,60 (cento e quarenta mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014.

DS/CONT/MSS



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2025	VALOR 2026
Assistência Social	1390	R\$ 93.744,40	R\$ 46.872,20
	TOTAL		R\$ 140.616,60

CLÁUSULA QUARTA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 06 (seis) meses, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo certame licitatório de mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

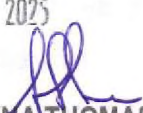
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para a data de 30/08/2025.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

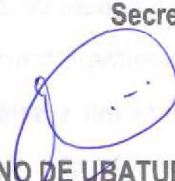
Ubatuba, 29 AGO. 2025


SILVIA HELENA THOMAS ISSA

Secretária Municipal de Assistência Social

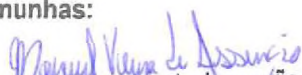

ROGÉRIO SCHARF DOS SANTOS FREIRE

Secretário Adjunto de Assistência Social


LAR VICENTINO DE UBATUBA

Representante Legal

Testemunhas:


Manuel Vieira de Assunção
Agente Administrativo


Carlos Augusto B. Corrêa
Agente Administrativo

